



Gabinete do
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO

PRAÇA DA LIBERDADE, 10 - FONE (11) 4489-8900 - CEP 07908-165

FRANCISCO MORATO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.523.072/0001-14

PROJETO DE LEI Nº 101/2025 **DE 15 DE AGOSTO DE 2025**

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E **SUPLEMENTAR.**

ILDO DA SILVA GUSMÃO, Prefeito do Município de Francisco Morato, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, na Contadoria da Prefeitura Municipal, no valor de R\$ 1.120.019,00 (um milhão, cento e vinte mil e dezenove reais), o qual será realizado de acordo com as seguintes classificações funcionais programáticas:

PODER EXECUTIVO

01.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

01.01 – SECRETARIA DE GOVERNO

04.122.0002.1003 – CONSTRUÇÕES, AMPLIAÇÕES E REFORMAS EM EDIFICAÇÕES PÚBLICAS

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

D.R. – 01.110.0000.....R\$ 160.000,00

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ

10.03 – TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA

15.452.0014.2025 - CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE TRÂNSITO

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

D.R. – 05.000.0000.....R\$ 960.019,00

TOTAL.....R\$ 1.120.019,00

TOTAL GERALR\$ 1.120.019,00

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, na Contadoria da Prefeitura Municipal, no valor de R\$ 1.243.000,00 (um milhão, duzentos e quarenta e três mil reais), para suprir as seguintes dotações orçamentárias:

PODER EXECUTIVO

02.00 – PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

02.01 – PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

04.122.0004.1001 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PERMANENTES E VEÍCULOS

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

D.R. – 01.110.0000.....R\$ 3.000,00



Gabinete do
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO

PRAÇA DA LIBERDADE, 10 - FONE (11) 4489-8900 - CEP 07908-165

FRANCISCO MORATO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.523.072/0001-14

04.122.0004.2002 – CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais

D.R. – 01.110.0000.....R\$ 50.000,00

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

D.R. – 01.110.0000.....R\$ 80.000,00

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

D.R. – 01.110.0000.....R\$ 100.000,00

04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO

04.01 – SECRETARIA DE FINANÇAS E GESTÃO

04.123.0006.2002 – CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições

D.R. – 01.110.0000.....R\$ 20.000,00

06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

06.03 – FUNDEB PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

12.365.0008.2008 – CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais

D.R. – 02.261.0000.....R\$ 100.000,00

06.04 – FUNDEB MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

12.365.0008.2008 – CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

D.R. – 02.262.0000.....R\$ 150.000,00

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

07.01 – SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

27.812.0009.2014 – CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE ESPORTE E LAZER

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

D.R. – 01.110.0000.....R\$ 500.000,00

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ

10.01 – GUARDA CIVIL MUNICIPAL

06.181.0014.2045 - CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA GCM

3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra OFSS

D.R. – 01.110.0000.....R\$ 200.000,00



Gabinete do
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO

PRAÇA DA LIBERDADE, 10 - FONE (11) 4489-8900 - CEP 07908-165

FRANCISCO MORATO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.523.072/0001-14

10.02 – DEFESA CIVIL

06.182.0014.2033 - CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA DEFESA CIVIL

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais

D.R. – 01.110.0000.....R\$ 20.000,00

3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra OFSS

D.R. – 01.110.0000.....R\$ 20.000,00

TOTAL.....R\$ 1.243.000,00

TOTAL GERAL.....R\$ 1.243.000,00

Art. 3º Para suprir com as despesas dos artigos 1º e 2º, será utilizado recurso de excesso de arrecadação, proveniente de Recurso Federal, oriundo do Convênio/Contrato de Repasse OGU nº 971975/2024, no valor de R\$ 960.019,00 (novecentos e sessenta mil e dezenove reais) e da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO

99.99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

99.999.9999.9999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

9.9.99.99.99 – Reserva de Contingência

D.R. – 01.110.0000.....R\$ 680.000,00

02.00 – PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

02.01 – PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

04.122.0004.2002 – CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

D.R. – 01.110.0000.....R\$ 150.000,00

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

D.R. – 01.110.0000.....R\$ 3.000,00

3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação – Pessoa Jurídica

D.R. – 01.110.0000.....R\$ 80.000,00

06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

06.04 – FUNDEB MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

12.365.0008.2008 – CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

D.R. – 02.262.0000.....R\$ 250.000,00

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ

10.01 – GUARDA CIVIL MUNICIPAL

06.181.0014.2045 - CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA GCM

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

D.R. – 01.110.0000.....R\$ 200.000,00



Gabinete do
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO

PRAÇA DA LIBERDADE, 10 - FONE (11) 4489-8900 - CEP 07908-165

FRANCISCO MORATO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.523.072/0001-14

10.02 – DEFESA CIVIL

06.182.0014.2033 - CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA DEFESA CIVIL

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

D.R. – 01.110.0000.....R\$ 40.000,00

TOTAL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.....R\$ 960.019,00

TOTAL POR ANULAÇÃO.....R\$ 1.403.000,00

TOTAL GERAL.....R\$ 2.363.019,00

Art. 4º Fica incluída a ação prevista no art. 1º, no Plano Plurianual, aprovado pela Lei nº 3.210/2021, de 30 de novembro de 2021, e alterações posteriores.

Art. 5º Fica incluída a ação prevista no art. 1º, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, aprovada pela Lei nº 3.497/2024, de 11 de junho de 2024, e alterações posteriores.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Francisco Morato, 15 de agosto de 2025.

ILDO DA SILVA GUSMÃO
Prefeito Municipal